



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 05/2023 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Alano Rodrigo Leal – CREA nº 13430/D-GO;

Número do processo: 23.0.000008298-8

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação, de cortinas verticais do tipo rolô, e demais acessórios necessários à instalação, nas áreas envidraçadas dos prédios da Justiça Eleitoral em Goiânia e no interior do estado de Goiás.

A instalação de cortinas decorre da necessidade de melhorar as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à redução do desconforto térmico e ofuscação aos servidores pela incidência solar pelas janelas envidraçadas, bem como proteger o patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) dessa interferência.

Substituir aquelas persianas que estiverem deterioradas pelo uso e ação do tempo, sem possibilidade de reparos, além de promover a padronização desse dispositivo, para efeito estético e facilidade de manutenção.

Algumas das áreas envidraçadas das unidades administrativas, judiciais, cartorárias e operacionais do TRE/GO são desprovidas de mecanismos adequados e padronizados que diminuam a iluminação natural e o calor advindo dos raios solares, sendo que parte das cortinas existentes (que foram instaladas há 8 anos ou mais) se encontram em situação inadequada, estragadas e com falha nos mecanismos de abertura, devido ao uso excessivo e à idade.

A proposta da cortina em tela solar é deixar os ambientes mais confortáveis e funcionais, bloqueando os raios UV sem tornar os espaços escuros, apenas impedindo a passagem da luz solar que traz incômodo. A tela solar é um material recomendado para uso nos mais diversos ambientes, pois apresenta benefícios funcionais e decorativos.

Diante do exposto, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de substituição de todas as cortinas, bem como instalação nos locais desprovidos, nos edifícios da Justiça Eleitoral

localizados em Goiânia e/ou no interior do estado, conforme detalhamentos a serem expostos neste documento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais do Art. 56. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

As propostas deverão apresentar modelos, marcas e/ou descrições que atendam ao solicitado, bem como apresentar garantia do objeto de 5 anos para as cortinas. Também deverão apresentar a documentação pertinente de habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeiras.

A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

O pagamento se dará até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede deste Tribunal ou por via eletrônica, após efetivado o recebimento definitivo dos itens, que será feito em no máximo 5 dias após a conclusão da efetiva execução dos serviços.

A duração do contrato será de 12(doze) meses;

Pelas características dos serviços, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as

diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto e maior eficiência na utilização dos recursos naturais, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e água tratada; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções levantadas pela equipe de planejamento da contratação foram as seguintes:

SOLUÇÃO 01: Análise de itens similares que possam eventualmente constar nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes, gerenciadas pelo TRE-GO.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Inexiste ata de registro de preços vigente no Tribunal. A última ata vigente teve seu prazo prescrito em 06/05/2023.

SOLUÇÃO 02: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Até o momento, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Governo Federal não retornaram nenhuma disponibilidade de atas vigentes que possuem similaridade com o objeto desta aquisição e que portanto, nos permitiria a adesão e consequente atendimento do objetivo descrito no item 2 deste estudo técnico preliminar.

SOLUÇÃO 03: Realização de licitação tradicional, conforme especifica o item 3 deste estudo.

Análise de viabilidade e justificativa:

VIÁVEL. Tendo em vista a impossibilidade de utilização das soluções 01 e 02, esta opção de realização de licitação na modalidade pregão eletrônico visando o registro de preços para aquisição e instalação das cortinas se mostrou a princípio a única viável.

Por se tratar de um fornecimento de bem comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito junto ao site Fonte de Preços, de acordo

com aquisições semelhantes registradas no site e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. O valor de referência para a contratação foi obtido a partir da média dos valores pesquisados que foram considerados exequíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de cortinas verticais do tipo rolô, a serem entregues instaladas, nas dependências dos prédios da Justiça Eleitoral localizados em Goiânia (Prédio Sede, Prédio Anexo I, Prédio Anexo II e Prédio Anexo III), no prédio do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia e nos prédios dos cartórios eleitorais de Águas Lindas, Niquelândia, Goianésia, Catalão, Bela Vista de Goiás, Cristalina, Piracanjuba, Mineiros, Santa Helena de Goiás, São Luís de Montes Belos, Trindade, Ipameri, Itumbiara e São Domingos, além das salas onde funcionam os cartórios eleitorais dentro dos prédios da justiça estadual, mediante a expedição de Ordem de Serviço, haja vista que o Órgão não dispõe de servidores para a realização dos trabalhos, bem como dos materiais, equipamentos, insumos, etc.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os quantitativos apresentados são estimativos, com base em demandas já existentes, podendo haver variação a maior ou menor.

Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do Órgão, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos ou em finais de semana, conforme as suas necessidades e sem onerar o contrato.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações da Fiscalização do Contrato por meio de Ordem de Serviço. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

- A empresa participante deverá prever, para elaboração de sua proposta e composição de seus custos, o fornecimento de suportes intermediários redutores de frestas nas cortinas que, devido seu tamanho, necessitem ser divididas em duas ou mais partes, de modo a permitir o correto acionamento manual, sem causar sobrepeso nas peças.

DA EXECUÇÃO E DA MONTAGEM:

A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- as normas e especificações constantes no presente termo;

- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- a Lei n.º 14.133, de 2021;
- leis, normas e regulamentos, inclusive os do Corpo de Bombeiros Militar/GO;
- as disposições governamentais legais (pertinentes);
- demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OS, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

O TRE-GO partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento e instalação de Persiana vertical, do tipo rolô, em tela solar, monocontrole, com acionamento manual, com as seguintes características mínimas:

- Nova, de 1º uso, com acionamento manual. Acionamento monocontrole, com corrente contínua e com a possibilidade de fixação na parede, com opção de montagem bilateral. Sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, ou de melhor qualidade. Trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido. Tecido Screen com fator de abertura de 1%, com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV. Coeficiente de sombreamento de 0,40; transmissão solar de 22%, bloqueio de raios UV de 95%. Corrente de acionamento de PVC nº 10. Comando com sistema redutor de peso que facilita o recolhimento da peça por compensar o esforço da subida do tecido. Eixo e comando de 38 mm de espessura. Suporte intermediário entre dois módulos para eliminar frestas.

Antichamas, com formulação atóxica, inibição de desenvolvimento de bactérias e resistência ao desbotamento.

Composição: Poliéster com PVC ou tecido em fibra de vidro revestido com PVC (30% poliéster, 70% PVC). Peso: não inferior a 420g/m². Cor: cinza, a

ser previamente aprovada pela Contratante. Translúcida (privacidade do ambiente e visibilidade do exterior).

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a partir da data de instalação.

O fornecimento e instalação de cortinas, do tipo persiana vertical rolô, desta contratação, se dará de forma parcelada, quando a Contratante emitirá Ordem de Serviço para a Contratada. A Contratada deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, bem como executar todas as operações necessárias para instalação das persianas, conforme pretendido e definido neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de partes dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo TRE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino, inclusive, quando necessário, o transporte referente à retirada das persianas substituídas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Nas janelas onde houver condicionadores de ar ou qualquer impedimento ao curso natural, deverão ser previstos recortes nas persianas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

DA VISTORIA TÉCNICA

Será possibilitada à licitante vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto. A vistoria deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico semse-lista@tre-go.jus.br ou do telefone (62) 3920-

4265, e deverá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da abertura da licitação, para que haja prazo para o saneamento de possíveis questionamentos.

O horário disponível para a realização da vistoria será das 12:00 às 18:00.

No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no anexo deste estudo e no edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde serão instaladas as cortinas e/ou através dos projetos disponíveis de cada localidade.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.

01	Fornecimento e instalação de persiana vertical, tipo rolô, tecido screen com fator de abertura de 1%, com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios UV. Acionamento manual, monocontrole, com corrente contínua e com a possibilidade de fixação na parede, com opção de montagem bilateral. Sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, ou de melhor qualidade. Trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido. Coeficiente de sombreamento de 0,40; transmissão solar de 22%, bloqueio de raios UV de 95%. Comando com sistema redutor de peso que facilita o recolhimento da peça por compensar o esforço da subida do tecido. Eixo e comando de 38 mm de espessura. Suporte intermediário entre dois módulos para eliminar frestas. Antichamas, com formulação atóxica, inibição de desenvolvimento de bactérias. Resistência ao desbotamento. Composição: Poliéster com PVC ou tecido em fibra de vidro revestido com PVC (30% poliéster, 70% PVC). Peso: não inferior a 420g/m2. Cor: cinza. Translúcida.	150223	M²	900
----	--	--------	----	-----

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de R\$ 177.615,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e quinze reais), sendo o valor unitário do m² estimado em R\$ 197,35.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, a saber:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de

atualização de preços correspondente;

Caso seja necessário, poderá ainda ser utilizado, em caráter subsidiário, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, ou pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no item "b", inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, a licitação por lote único seria mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços (...) Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Para a aquisição pretendida, um dos critérios observados para decisão quanto ao parcelamento ou não foi o local de instalação, objetivando garantir que a infraestrutura, a montagem, a instalação, entre outros serviços, possam ser executados de forma a dar maior celeridade e padronização na ação.

O objeto proposto neste processo é contratar serviço completo de fornecimento e instalação de cortinas, envolvendo custos de mão de obra e insumos para o atendimento integral das necessidades, não se tratando de serviços distintos, mas sim de um conjunto de custos para prestação de um único serviço, a ser entregue em diversos prédios localizados em algumas localidades dentro do estado de Goiás.

Diante do exposto, verifica-se que não se trata da contratação de mais de um serviço ou bens distintos, mas sim de um único serviço, sendo que para a produção deste resultado há custos envolvidos, que não necessariamente serão considerados como serviços e/ou bens distintos. Neste sentido, do ponto de vista de gestão e da execução do serviço, identificou-se que a disponibilização em um único grupo proveria mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas e são interdependentes.

O agrupamento de itens de diversas localidades não reduz a participação das empresas, pelo contrário, a junção de itens, neste caso específico, de localidades distintas em um mesmo item, neste caso, torna mais atrativa a participação de fornecedores, principalmente em cidades longe da capital, além de garantir a padronização e uniformização dos materiais fornecidos.

Outro ponto que foi considerado para o agrupamento de distintas localidades no mesmo item teve o fim de evitar que determinadas localidades do interior, que, devido à distância, e à pequena metragem de persianas, não obtivessem propostas na licitação.

Também se verifica, nessa forma de contratação, que se atingiria um maior ganho de escala dado ao maior escopo do serviço a ser contratado, redundando em maior economia para a Administração e garantindo que todas as unidades do TRE-GO recebam a instalação de persianas, estando na capital Goiânia ou em cidade localizada a 500 ou 600 km de distância desta.

Finalizando, diante das circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados separados por localidades poderia trazer indesejáveis riscos à Administração Pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em grupo único, com elementos de mesmas características.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Encontra-se a contratação alinhada com o Plano de Gestão 2022-2024 do TRE-GO: "Objetivo Estratégico 7: Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral", na medida em que a ação garante o suprimento de recursos que garantem melhores condições de habitabilidade, necessários para implementar todas as ações administrativas dentro dos edifícios do TRE-GO.

Verifica-se alinhamento também entre a contratação e o

planejamento orçamentário, visto que a aquisição pretendida está devidamente prevista no PAC 2023 - Plano Anual de Contratações. Os valores inicialmente previstos para a demanda, em virtude da execução das respectivas ARPs nº 01/2023 e 02/2023, poderão necessitar de realinhamento em função dos novos valores estipulados neste ETP e no Termo de Referência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar melhores condições de habitabilidade nos prédios da Justiça Eleitoral de Goiás que possuem a demanda de instalação e/ou substituição de cortinas, oferecendo maior conforto e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários, prevenindo-os da exposição aos raios solares e luminosidade, além de preservação e conservação do patrimônio público (documentos, móveis e equipamentos).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá efetuar o descarte adequado de qualquer tipo de lixo, entulho e embalagens eventualmente gerados na execução dos serviços de instalação das cortinas.

A empresa deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

A empresa será responsável pela separação dos resíduos recicláveis a descartar e será responsável pela sua destinação adequada conforme especificidades da legislação municipal de cada localidade envolvida nesta contratação.

Ademais, deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Estudo, todas as normas inerentes ao objeto, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas

nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 23.0.000008298-8, declara **viável** esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal
Chefe da SEMSE
CREA nº 13430/D-GO
Matrícula 5089565

ANEXO I

LEVANTAMENTO PRELIMINAR - QUANTITATIVO DE CORTINAS						
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	15	1,00	1,20	1,10	1,30	21,45
J2	2	1,00	1,50	1,10	1,60	3,52
J3	2	2,80	0,60	2,90	0,70	4,06
J7	1	1,55	2,40	1,60	2,50	4,00
JF1	1	1,55	0,40	1,60	0,50	0,80
JF2	1	2,60	0,40	2,65	0,50	1,33
P1-fixo	1	1,10	2,10	1,10	2,10	2,31
				Sub-Total		37,47
CATALÃO						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	15	1,00	1,20	1,10	1,30	21,45

J2	2	1,00	1,50	1,10	1,60	3,52
J3	2	2,80	0,60	2,90	0,70	4,06
J7	1	1,55	2,40	1,60	2,50	4,00
JF1	1	1,55	0,40	1,60	0,50	0,80
JF2	1	2,60	0,40	2,65	0,50	1,33
P1-fixo	1	1,10	2,10	1,10	2,10	2,31
				Sub-Total		37,47
BELA VISTA DE GOIÁS						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	15	1,00	1,20	1,10	1,30	21,45
J2	2	1,00	1,50	1,10	1,60	3,52
J3	2	2,80	0,60	2,90	0,70	4,06
J7	1	1,55	2,40	1,60	2,50	4,00
JF1	1	1,55	0,40	1,60	0,50	0,80
JF2	1	2,60	0,40	2,65	0,50	1,33
P1-fixo	1	1,10	2,10	1,10	2,10	2,31
				Sub-Total		37,47
PIRACANJUBA						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	15	1,00	1,20	1,10	1,30	21,45
J2	2	1,00	1,50	1,10	1,60	3,52
J3	2	2,80	0,60	2,90	0,70	4,06
J7	1	1,55	2,40	1,60	2,50	4,00
JF1	1	1,55	0,40	1,60	0,50	0,80
JF2	1	2,60	0,40	2,65	0,50	1,33
P1-fixo	1	1,10	2,10	1,10	2,10	2,31
				Sub-Total		37,47
NIQUELÂNDIA						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	15	1,00	1,20	1,10	1,30	21,45
J2	2	1,00	1,50	1,10	1,60	3,52
J3	2	2,80	0,60	2,90	0,70	4,06
J7	1	1,55	2,40	1,60	2,50	4,00
JF1	1	1,55	0,40	1,60	0,50	0,80
JF2	1	2,60	0,40	2,65	0,50	1,33
P1-fixo	1	1,10	2,10	1,10	2,10	2,31
				Sub-Total		37,47
CRISTALINA						
		vão janelas		vão cortinas		

JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	5	1,00	1,20	1,10	1,30	7,15
J2	1	3,00	0,60	3,10	0,70	2,17
J3	3	0,60	1,35	0,70	1,45	3,05
J5	1	1,20	1,20	1,25	1,30	1,63
PA1	1	3,91	2,50	3,91	2,60	10,17
PA2	1	1,45	2,50	1,50	2,60	3,90
				Sub-Total		28,06
SÃO LUIS DE MONTES BELOS						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1a	2	1,11	0,50	1,11	0,60	1,33
J1b	2	1,50	0,50	1,50	0,60	1,80
J2	2	2,00	0,50	2,10	0,60	2,52
J3	3	1,25	1,20	1,30	1,30	5,07
JE1	4	1,50	1,18	1,60	1,28	8,19
JE3	2	1,50	1,18	1,60	1,28	4,10
PE1	1	2,00	2,00	2,05	2,05	4,20
				Sub-Total		27,21
GOIANÉSIA						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	3	2,50	1,20	2,60	1,30	10,14
J3	3	0,80	1,20	0,90	1,30	3,51
J4	1	1,35	1,58	1,45	1,68	2,44
J5	2	2,00	0,90	2,10	1,00	4,20
JF2	1	1,50	1,20	1,50	1,30	1,95
PA1	1	7,00	2,53	7,00	2,60	18,20
						0,00
				Sub-Total		40,44
SANTA HELENA DE GOIÁS						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	3	2,50	1,20	2,60	1,30	10,14
J3	3	0,80	1,20	0,90	1,30	3,51
J4	1	1,35	1,58	1,45	1,68	2,44
J5	2	2,00	0,90	2,10	1,00	4,20
JF2	1	1,50	1,20	1,50	1,30	1,95
PA1	1	7,00	2,53	7,00	2,60	18,20
						0,00
				Sub-Total		40,44
MINEIROS						

		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	3	2,50	1,20	2,60	1,30	10,14
J3	3	0,80	1,20	0,90	1,30	3,51
J4	1	1,35	1,58	1,45	1,68	2,44
J5	2	2,00	0,90	2,10	1,00	4,20
JF2	1	1,50	1,20	1,50	1,30	1,95
PA1	1	7,00	2,53	7,00	2,60	18,20
						0,00
				Sub-Total		40,44
TRINDADE						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
J1	1	1,00	1,00	1,10	1,10	1,21
J3	2	3,00	2,20	3,00	2,30	13,80
J4	1	3,00	2,20	3,00	2,30	6,90
J6	4	3,60	1,00	3,60	1,10	15,84
J7	2	1,75	1,00	1,75	1,10	3,85
J10	5	3,00	0,50	3,00	0,60	9,00
V1	3	0,50	0,50	0,55	0,55	0,91
				Sub-Total		51,51
IPAMERI						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
JT1	1	2,00	1,20	2,10	1,30	2,73
JT4	1	1,50	0,80	1,60	0,90	1,44
JT6	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JT7	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JT8	1	0,70	1,20	0,80	1,30	1,04
JS1	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JS2	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JS3	1	2,00	1,20	2,10	1,30	2,73
JS4	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JS5	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JS6	1	4,78	1,92	4,88	2,00	9,76
JS9	1	0,60	1,20	0,70	1,30	0,91
JS10	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JS12	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
JS13	1	1,50	1,20	1,60	1,30	2,08
						0,00
				Sub-Total		37,33
APARECIDA DE GOIÂNIA						
		vão janelas		vão cortinas		

JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)	
J1	2	0,85	2,40	0,95	2,50	4,75	
J2	2	1,30	2,40	1,40	2,50	7,00	
J3	1	1,85	0,40	1,95	0,50	0,98	
J4	1	1,85	2,35	1,95	2,45	4,78	
G1	2	2,60	2,40	2,70	2,50	13,50	
G2	2	1,60	2,40	1,70	2,50	8,50	
G3	2	0,85	2,40	0,95	2,50	4,75	
G4	2	1,30	2,40	1,40	2,50	7,00	
G5	4	3,82	1,60	3,90	1,70	26,52	
G6	4	2,40	1,60	2,50	1,70	17,00	
						0,00	
				Sub-Total		94,77	
ITUMBIARA							
		vão janelas		vão cortinas			
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)	
J1	2	0,85	2,40	0,95	2,50	4,75	
J2	2	1,30	2,40	1,40	2,50	7,00	
J3	1	1,85	0,40	1,95	0,50	0,98	
J4	1	1,85	2,35	1,95	2,45	4,78	
G1	2	2,60	2,40	2,70	2,50	13,50	
G2	2	1,60	2,40	1,70	2,50	8,50	
G3	2	0,85	2,40	0,95	2,50	4,75	
G4	2	1,30	2,40	1,40	2,50	7,00	
G5	4	3,82	1,60	3,90	1,70	26,52	
G6	4	2,40	1,60	2,50	1,70	17,00	
						0,00	
				Sub-Total		94,77	
SÃO DOMINGOS							
		vão janelas		vão cortinas			
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)	
J1	2	0,85	2,40	0,95	2,50	4,75	
J2	2	1,30	2,40	1,40	2,50	7,00	
G1	2	2,60	2,40	2,70	2,50	13,50	
G2	2	1,60	2,40	1,70	2,50	8,50	
G3	2	0,85	2,40	0,95	2,50	4,75	
G4	2	1,30	2,40	1,40	2,50	7,00	
G5	4	3,82	1,60	3,90	1,70	26,52	
G6	4	2,40	1,60	2,50	1,70	17,00	
G7	1	3,85	0,77	3,95	0,87	3,44	
						0,00	
				Sub-Total		92,46	
CARTÓRIOS EM SALAS CEDIDAS PELO TJ-GO							

		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
01	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
02	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
03	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
04	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
05	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
06	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
07	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
08	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
09	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
10	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
11	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
12	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
13	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
14	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
15	2	0,80	1,70	0,90	1,80	3,24
16	6	0,80	0,80	0,90	0,90	4,86
				Sub-Total		64,80
GOIÂNIA (SEDE / ANEXO I / ANEXO II / ANEXO III)						
		vão janelas		vão cortinas		
JANELA	Quant.	L(m)	H(m)	L(m)	H(m)	Área(m²)
01	4	1,00	1,50	1,10	1,60	7,04
02	5	1,50	2,00	1,60	2,10	16,80
03	4	2,00	2,00	2,10	2,10	17,64
04	3	2,40	2,00	2,50	2,10	15,75
05	2	3,00	2,00	3,10	2,10	13,02
06	5	1,20	2,00	1,20	2,00	12,00
07	4	1,85	2,35	1,95	2,45	19,11
						0,00
				Sub-Total		101,36
QUANTIDADE TOTAL						900,90

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/2023.

Data de Abertura:

Nome do licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em/...../2023.

Representante do licitante
CPF:

Representante do TRE-GO
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/06/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548270** e o código CRC **AE5AF566**.